



LEI Nº716/2023, CAMPINORTE 17 DE AGOSTO 2023

“Dispõe sobre a concessão de 50% das vagas de peão de rodeio profissional para disputar os rodeios ou eventos agropecuários para os moradores de Campinorte e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte-Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Ficará concedido aos peões de rodeio reconhecidamente como profissionais do município de Campinorte-Go, pelo menos 50% das vagas existentes para competir nos eventos públicos do município.

(...) **Parágrafo Único:** O reconhecimento de que se trata o Caput desse Artigo, poderá ser feito através de uma carta de apresentação de uma pessoa responsável por alguma Companhia de rodeio. (...)

(...) **Art.2º:** Será concedido aos peões de rodeio profissionais do município incentivos para disputar torneios ou campeonatos no Estado. (...)

Parágrafo Único: Caso essas vagas não sejam preenchidas com os esportistas da cidade, as vagas remanescentes estarão disponível para terceiros.

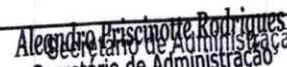
Art.3º: As Despesas decorrentes da presente lei, serão por conta de dotações orçamentarias próprias se necessário for.

(...) **Art.4º:** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. (...)

Atenciosamente,
Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO, aos 17 dias de agosto de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 09 / 08 / 2023


Secretário de Administração
DCR. nº 001/2021

